



Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros

ISSN: 2237-2342 (impresso)

L-ISSN: 2178-2008 (on-line)

Ano VII, Vol.VII, n.26, abr./jun., 2016.

Tramitação editorial:

Data de submissão: 30/04/2016.

Data de reformulação: 15/05/2016.

Data de aceite definitivo: 28/05/2016.

Data de publicação: 20/06/2016.

O INFERNO DE DANTE, O CÓDIGO PENAL E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Kênio Barbosa de Rezende

Possui graduação em Direito pelo Centro de Ensino Superior de Jataí-GO. Especialista em Língua portuguesa, pela Universidade Salgado de Oliveira; em Direito Constitucional, pela Universidade do Sul de Santa Catarina; e em Poder Judiciário com Ênfase em Direito Civil pela Escola de Administração Judiciária de Brasília. Atualmente é Oficial de Justiça Avaliador Federal do Tribunal de Justiça do Estado do Distrito Federal e Territórios. Professor de Direito Penal, Processo Penal, Criminologia e Linguagem e Argumentação Jurídica da Anhanguera Educacional de Brasília e Professor do Curso Ratione Personae.

Nilton César Guimarães Rezende

Bacharelado em Direito. Graduado em Pedagogia. Graduado em História. Pós Graduado em Literatura Brasileira: Melhoramento da Educação Básica e Gestão Escolar. Consultor Educacional na Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

O INFERNO DE DANTE, O CÓDIGO PENAL E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Kênio Barbosa de Rezende¹
Nilton César Guimarães Rezende²

Dante Alighieri³ pensava e escrevia por imagens e estas foram indelevelmente absorvidas no imaginário da cultura religiosa do mundo Ocidental desde 1321. Dentre as representações construídas pelo poeta florentino, o Inferno⁴ é a mais impactante sobre o cotidiano das pessoas e, em geral, é contra o medo de sofrê-las em outro mundo que produzimos um modelo de segurança

comportamental a mediar nossa conduta social.

Pior que sentir na pele as eternas dores da maldição do mármore do Inferno é a expectativa de uma eventual condenação, seja ela justa ou não. Quando se tem entre as mãos a trilogia da Divina Comédia⁵, seremos sempre impelidos a iniciar sua leitura pelo Inferno, não devido ao tomo I, mas por ser a mais emblemática obra literária oriunda do espírito humano. Em nosso imaginário, desde a tenra idade, o funcionamento e a hierarquia do mundo subterrâneo inspirado na geometria gótica é aquela que trazemos segundo criação do Prior de Firenze⁶.

Quem em sã razão almejava passar uma temporada imposta num ambiente, cujo Canto III, sentenciava “...Por mim se vai ao padecer eterno...”⁷, ou seja, cratera da

¹ Possui graduação em Direito pelo Centro de Ensino Superior de Jataí-GO. Especialista em Língua portuguesa, pela Universidade Salgado de Oliveira; em Direito Constitucional, pela Universidade do Sul de Santa Catarina; e em Poder Judiciário com Ênfase em Direito Civil pela Escola de Administração Judiciária de Brasília. Atualmente é Oficial de Justiça Avaliador Federal do Tribunal de Justiça do Estado do Distrito Federal e Territórios. Professor de Direito Penal, Processo Penal, Criminologia e Linguagem e Argumentação Jurídica da Anhanguera Educacional de Brasília e Professor do Curso Ratione Personae.

² Bacharelado em Direito. Graduado em Pedagogia. Graduado em História. Pós Graduado em Literatura Brasileira: Melhoramento da Educação Básica e Gestão Escolar. Consultor Educacional na Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

³Dante Alighieri (Florença, 25 de maio de 1265 — Ravena, 13 ou 14 de setembro de 1321) foi um escritor, poeta e político italiano. É considerado o primeiro e maior poeta da língua italiana, definido como *il sommo poeta* ("o sumo poeta"). Disse Victor Hugo que o pensamento humano atinge em certos homens a sua completa intensidade, e cita Dante como um dos que "marcam os cem graus de gênio". E tal é a sua grandeza que a literatura ocidental está impregnada de sua poderosa influência, sendo extraordinário o verdadeiro culto que lhe dedica a consciência literária ocidental. https://pt.wikipedia.org/wiki/Dante_Alighieri.

⁴A Divina Comédia é um poema didascálico-alegórico com cem cantos (34+33+33) divididos em três partes (Inferno, Purgatório e Paraíso) nos quais se resumem todas as ideias de Dante e da Idade Média em geral. O poeta imagina fazer uma viagem através dos três reinos do além. Nessa viagem (guiado por Virgílio no Inferno e no Purgatório, e por Beatriz no Paraíso), Dante tem a oportunidade de falar e julgar pessoas do seu tempo e da história passada, de exprimir um juízo moral sobre pessoas e coisas, e, ao mesmo tempo, de manifestar também suas ideias científicas, sociais e políticas, sempre dando à vida humana o significado e o valor profundo da moral e da religião. Ao título “Commedia” foi acrescentado o “Divina”, somente em uma edição de sua obra feita em 1555. As três cânticas foram compostas separadamente: o Inferno (nos anos 1304-1308), mas publicado apenas em 1314. O Purgatório, publicado em 1315, e o Paraíso escrito no período entre 1316-1321 e publicado somente após a morte do poeta. <http://www.dantealighieribs.com.br/quem.htm>

⁵ http://www3.universia.com.br/conteudo/literatura/A_divina_comedia_de_dante_alighieri.pdf.

⁶ Alto cargo da Administração Pública de Florença.

⁷ http://www3.universia.com.br/conteudo/literatura/A_divina_comedia_de_dante_alighieri.pdf. p. 31.

permanente expiação da conduta dolosa ou culposa do sujeito recriminado, uma vez que condenado sempre condenado será, diferentemente do *Purgatório*⁸ cuja passagem é temporária servindo de reflexões e depurações basilares em busca da luz divina. E quem em sã razão almejaría ser “acolhida” ao sistema carcerário brasileiro no hodierno séc. XXI?

O Conselho de Estado⁹ (órgão administrativo), situado em Bolonha, mesma cidade que Dante estudou, analisando o recurso administrativo dos advogados de Pizzolato¹⁰, entendeu prevalecer que, naquela oportunidade, no sistema carcerário nacional, há ausência absoluta da preservação plena da vida do condenado (ofensa direta ao princípio da dignidade da pessoa humana), e, por isso, suspendeu o processo extradicional, já deferido pela Corte de Cassação (instância mais alta do Judiciário italiano), impedindo, mesmo que temporariamente, o retorno imediato do réu.

O princípio da dignidade da pessoa humana, amplamente discutido no recuso, impedia que tal órgão autorizasse a extradição de um criminoso para seu país de origem que viola frequentemente a dignidade humana, com seus presídios abarrotados de sentenciados, com desrespeito claro às condições mínimas de higiene e saúde. Não por menos, o Dr. Ingo Wolfgang Sarlet defende¹¹:

⁸ Ob. Cit., p. 267.

⁹ <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,conselho-de-estado-italiano-mantem-suspensa-extradicao-de-pizzolato,1706390>;

¹⁰ Henrique Pizzolato é um executivo e sindicalista brasileiro filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT), ex-diretor do Banco do Brasil, ex-presidente do Sindicato dos Bancários em Toledo (Paraná) e da CUT no mesmo estado e ex-sindicalista com base eleitoral no Paraná que ganhou fama nacional por ter sido

...Com efeito, de acordo com a lição de Pérez Luño, “a dignidade da pessoa humana constitui não apenas a garantia negativa de que a pessoa não será objeto de ofensas ou humilhações, mas implica também, num sentido positivo, o pleno desenvolvimento da personalidade de cada indivíduo.

Graças à atuação do Ministério Público Federal, tal decisão foi revista e recentemente houve o retorno do mensaleiro ao Brasil e o início de cumprimento de pena em solo tupiniquim.

É este, quiçá, o mais relevante princípio edificado no Direito Penal, e, reforçando essa tese, Carnelluti, magistralmente, asseverou¹²:

as pessoas creem [Sic] que o processo penal termina com a condenação, o que não é verdade. As pessoas pensam que a pena termina com a saída do cárcere, o que tampouco é verdade. As pessoas pensam que prisão perpétua é a única pena que se estende por toda a vida: eis outra ilusão. Senão sempre, nove em cada dez vezes a pena jamais termina. Quem pecou está perdido. Cristo perdoa, os homens não.

A alusão ao número nove, citado acima, reporta-nos aos nove círculos do Inferno dantesco. O primeiro é o Limbo, destinado

denunciado e condenado por corrupção passiva, peculato e lavagem de dinheiro no processo conhecido como Escândalo do Mensalão (Ação Penal nº 470). https://pt.wikipedia.org/wiki/Henrique_Pizzolato.

¹¹ SARLET, Ingo Wolfgang Sarlet. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 9ª ed. Rev. Atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012, p. 131-132.

¹² CARNELUTTI, Francesco – *As Misérias do Processo Penal* –Campinas: Edicamp, 2002, p. 77.

aos pagãos, cuja analogia com Pavilhão 9 do antigo Carandiru¹³ traz maus presságios quanto a política de segurança pública nacional. Via de regra, todo incriminado busca seguir sua vida indelevelmente maculada, porém está marcado, “*ad eternum*”, com pecha de marginal (teoria da “*labelling approach*” do direito norte americano), conforme nos ensina Nestor Sampaio Penteado Filho¹⁴, repetindo a sina de Sísifo¹⁵, quando busca voluntariamente depois do “pagamento” da pena (ante o sistema carcerário e a LEP¹⁶), apagar a mácula existencial.

Os pilares teleológicos que sustentam a necessidade da prisão são formulados com base na Teoria Absoluta, cujo pano de fundo prevalece à ideia de reprovação, cujo caráter retributivo da pena tem por finalidade reprovar ou compensar o mal praticado pelo agente com o cometimento da infração penal. É voltada para o passado. Ainda nesta seara temos as Teorias Relativas cuja finalidade é prevenção a evitar a prática de futuras infrações penais. É dirigida, portanto, para o futuro. Dessa dicotomia das teorias relativas se extrai da obra do Professor Rogério Greco a¹⁷:

1) Prevenção Especial Positiva (ressocialização);

2) Prevenção Especial Negativa (neutralizadora, segregando o agente,

momentaneamente, do convívio social, extramuros);

3) Prevenção Geral Positiva (a qual incute na sociedade a ideia de fidelidade ao direito, de respeito às normas – *prevenção integradora*);

4) Prevenção Geral Negativa (a pena aplicada ao agente serve como exemplo – *prevenção por intimidação* -, refletindo no seu meio social, inibindo a prática de futuras infrações penais), surgindo daí o caráter pedagógico da pena.

Na Lei Material, precisamente no artigo 68, há previsão legal do procedimento trifásico de aplicação de pena, também chamado de Nelson Hungria, como nos ensina Fernando Capez¹⁸, em que o magistrado, à *priori*, o “*a quo*”, delinea as fases de cominação de pena, com as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59, as agravantes e atenuantes entre os artigos 61 a 67 e, por último (e somente aqui é que pode a pena ultrapassar seus limites mínimos e máximos¹⁹), as causas de aumento e diminuição de pena encontrada tanto na parte geral como especial do Código Penal. Percorrido protocolares e previsíveis etapas do julgamento penal começa o inferno do sentenciado quando é desprovido das prerrogativas da cidadania e relegado ao submundo da legitimada crueldade humana

¹³ <http://www.brasilefato.com.br/node/10761>

¹⁴ PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. *Manual Esquemático de Criminologia*. 2ª ed. Saraiva. 2012, p. 59.

¹⁵ Mitologia grega. A lenda de Sísifo está marcada para sempre pela imagem do homem condenado a arrastar uma imensa rocha morro acima, que sempre despenca tão logo ele chega ao topo. Mas este é apenas o fim da curiosa vida de Sísifo, personagem dos mais famosos. http://www.mitologia.templodeapolo.net/mitos_ver.asp?Cod_mito=89&value=O%20mito%20de%20S%C3%ADsifo&mit=Mitologia%20Grega&prot=Zeus&Ind=

¹⁶ Vade Mecum Saraiva. 20ª Edição. 2015, p. 1458-1475.

¹⁷ GRECO, Rogério. *Curso de Direito Penal, Parte Geral, Volume I*. 17ª ed. Impetus. 2015, p. 537- 539.

¹⁸ CAPEZ, Fernando. *Curso de Direito Penal, Parte Geral 1*. 17ª ed. Saraiva. 2013, p. 483.

¹⁹ Súmula 231 do STJ.

legalizada pelo Estado, que é o precário sistema prisional brasileiro.

O nono verso, do Canto III²⁰, sacramenta “... deixai, ó vós que entraís, toda esperança!...” deveria ornar os portões de todos os presídios brasileiros. Afinal, após ultrapassá-los, jaz toda expectativa do custodiado ao venturoso regresso da vida em liberdade. Decepada a dignidade humana, o encarcerado ganha no minifúndio da cela prisional suas parcas polegadas destinado à sobrevida transformado numa miniatura daqueles vociferantes círculos de cone invertido que é o Inferno de Dante.

Agassiz Almeida Filho e Plínio Melgaré, organizadores do livro: “*Dignidade da Pessoa Humana: Fundamentos e Critérios Interpretativos*”, juntos com renomados juristas, defendem uma análise estrutural do princípio, e eleva, ao contrário da realidade, a pessoa como sagrado: “*Reconhecer o ser humano como pessoa, em termos ontológicos, significa considerá-la sagrada, isto é, transcendente ao mundo das coisas e, portanto, intangível*”²¹.

Habitam, nos círculos de I ao VI, os praticantes dos pecados da Incontinência análogos aos delitos contra a Família, a exemplo da bigamia, previsto no artigo 235 e demais até o artigo 239 do Código Penal²², e ainda os pecadores iracundos ou rancorosos,

ou seja, os delinquentes que se escudam de seus tramas e dramas pessoais de modo a justificar em face das normas penais não incriminadoras permissivas justificantes²³ (artigo 23 do CP); exculpantes (art. 26 e 28, § 1º do CP) e dirimentes penais (art. 181 do CP), sua gravosa conduta. No sexto círculo destinado aos heréticos, Dante proseia com Farinata²⁴ e sabemos, por ele, que *os espíritos no Inferno têm o dom de prever o futuro do mundo dos vivos, mas nada sabem do presente*.

Percebe o leitor que os pecados heréticos são a dogmática dessa superlativa obra medieval, e por ela chegamos aos Crimes contra a Honra de natureza laica enumerados nos artigos 138, 139 e 140 do ordenamento penal²⁵, conhecido respectivamente como delitos de Calúnia: quando se lhe imputa falsamente fato definido como crime; a Difamação: imputando-lhe fato ofensivo à reputação; e Injúria: ofendendo lhe à dignidade ou o decoro. Todas passíveis de ação penal privada, com exceções²⁶.

Se aflorar ceticismo na seara jurídica, surge n’alma do brasileiro à clareza solar da frase final da Oração dos Moços, quando o já Águia de Haia, enunciou a certeza sublime de que “...Não há justiça, onde não há Deus”²⁷. Por isso não é bom negócio romper o

²⁰

http://www3.universia.com.br/conteudo/literatura/A_dina_comedia_de_dante_alighieri.pdf, p. 31.

²¹ ALMEIDA FILHO, Agassiz; MELGARÉ, Plínio (Organizadores). *Dignidade da Pessoa Humana*. São Paulo, SP: Editora Malheiros, 2009, p. 63.

²² VADE MECUM. Editora Saraiva, 2015, p. 567.

²³ GRECO, Rogério. Ob. Cit. p. 68.

²⁴ Farinata degli Uberti foi um dos mais importantes líderes dos guibelinos em Florença. Participou da sangrenta batalha de Montaperti, massacrando os guelfos (partido da família de Dante) e retomando o poder em Florença. http://www.stelle.com.br/pt/inferno/notas_10.html

²⁵ VADE MECUM. Editora Saraiva, 2015, p. 554-555.

²⁶ Artigo 145 do Código Penal: Nos crimes previstos neste Capítulo somente se procede mediante queixa, salvo quando, no caso do art. 140, § 2º, da violência resulta lesão corporal.

Parágrafo único. Procede-se mediante requisição do Ministro da Justiça, no caso do inciso I do caput do art. 141 deste Código, e mediante representação do ofendido, no caso do inciso II do mesmo artigo, bem como no caso do § 3º do art. 140 deste Código.

²⁷ http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/rui_barbosa/FCRB_RuiBarbosa_Oracao_aos_mocos.pdf. Pág. 44.

Princípio da Confiança, como sustenta um dos mais renomados penalistas alemão, Dr. Claus Roxin²⁸, que na obra de Dante, é condição mortal a receber dolorosas punições, sem o *due process of law*²⁹, antes de qualquer forma de reparação ao dano praticado contra terceiros. Assim sendo, encontramos taxativo esclarecimento no *caput* do Artigo 171 do CP³⁰, dizendo que *obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento* é delito de estelionato, assim como na nona estrofe do Canto XI, que reprovava o ilícito “... sendo a fraude do próprio homem um mal, Deus mais a execra, e exacerba os tormentos dos dolosos no círculo abissal...”. De modo que este pecado/crime recebe adequadas condenações morais e penais.

Dante, em sua tenebrosa travessia das hostes infernais³¹, encontra os perdulários (aqueles que gastam excessivamente, os extravagantes). Nos tempos hodiernos, da sem fim crise nacional, temos os fanfarrões de capital privado e os maus gestores do erário público, ambos, na concepção da Divina Comédia, habitarão merecidamente o sombrio sétimo círculo de denso arvoredo e serão fontes de energia as Harpias

monstruosas, em que circulam rios de sangue ferventes. Bela imagem analógica, em face dos Crimes contra a Administração Pública, que, em seu Artigo 312³², define peculato como ato de *apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro móvel, público ou particular de que tem a posse em razão do cargo ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio*, e, similar conduta delituosa, na gestão governamental, encontramos o Artigo 316, sob o título “concessão”, que é o ato de *exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida*³³. Em ambos os institutos e conforme dados de 2003 a 2014, disponíveis no sítio da Controladoria Geral da União³⁴, o Governo Federal demitiu, destituiu ou cassou a aposentadoria, com base na Lei 8.112/90, por justa motivação e respeitados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, exatos 5.067 servidores que atentaram contra a boa administração pública da Administração Federal. Agora lhes restam o ranger dos dentes antes que as harpias dantescas dilacerem suas carnes e nervos.

Acompanhamos na mídia, desde meados de 2014, os desdobramentos da Operação Lava Jato³⁵, da Polícia Federal do

²⁸ ROXIN, Claus. Derecho Penal: Parte General, Tomo I. Madrid, Civitas, 1997.

²⁹ Art. 5º, LIV, da CF/88.

³⁰ VADE MECUM. Editora Saraiva, 2015, p. 560.

³¹ Na parte final do sexto círculo, há um alto precipício circular, de onde vem um terrível mau cheiro, que leva ao sétimo círculo (do canto 12 ao 17), onde estão os violentos, que distribuem-se por três vales: *Vale do rio Flegetonte (violência contra o próximo)*; *Vale da Floresta dos Suicidas (violência contra si mesmos)*; *Vale do Deserto Abominável (violência contra Deus)* e o últimos três a cachoeira, p. 94-137.

³² VADE MECUM. Editora Saraiva, 2015, p. 576.

³³ Ob. Cit. p. 576.

³⁴ www.cgu.gov.br;

³⁵ O nome do caso, “Lava Jato”, decorre do uso de uma rede de postos de combustíveis e lava a jato de automóveis para movimentar recursos ilícitos pertencentes a uma das organizações criminosas inicialmente investigadas. Embora a investigação tenha avançado para outras organizações criminosas, o nome inicial se consagrou. A operação Lava Jato é a maior investigação de corrupção e lavagem de dinheiro que o Brasil já teve. Estima-se que o volume de recursos desviados dos cofres da Petrobras, maior estatal do país,

Paraná, na expectativa de que entre os agentes públicos e privados envolvidos dezenas ou talvez centenas devam receber sentenças com penas privativas de liberdade, com a imposição inicial de regime fechado, como apregoa o Artigo 34 do CP³⁶. Alguns serão beneficiados pela Colaboração Premiada³⁷, obtendo o benefício do regime aberto ou redução da pena.

É importante lembrar que não há, por ora, violação ao princípio *non bis in idem* à punição além-mundo (para os que creem em vida após a morte), porém não saberemos se o instituto acima nominado poder-se-á também no além-túmulo ser justamente aplicada.

Ao submergir do círculo VII do Inferno, estruturado nos Cantos XII ao XVII³⁸, Dante mergulha de fato nas profundezas *hobbiseana*³⁹ da natureza humana, cuja violência contra o próximo (homicídio e agora o “anverso” feminicídio⁴⁰), crimes contra a Dignidade Sexual (rufianismo⁴¹ e dos crimes sexuais contra vulnerável⁴²), os assaltantes

esteja na casa de bilhões de reais. Soma-se a isso a expressão econômica e política dos suspeitos de participar do esquema de corrupção que envolve a companhia. <http://lavajato.mpf.mp.br/entenda-o-caso>

³⁶ VADE MECUM. Editora Saraiva, 2015, p. 542.

³⁷ Lei 12.850/13. Art. 4º O juiz poderá, a requerimento das partes, conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos seguintes resultados...

³⁸

http://www3.universia.com.br/conteudo/literatura/A_divina_co_media_de_dante_alighieri.pdf, p. 94-137.

³⁹ Thomas Hobbes na obra *Leviatã*, explanou os seus pontos de vista sobre a natureza humana e sobre a necessidade de um enorme governo e de uma enorme sociedade.

⁴⁰ Art. 121, § 2º, VI, do CP. VADE MECUM. Editora Saraiva, 2015, p. 552.

patológicos, o recorrente êxito de fraudadores da boa fé alheia, além daqueles ilícitos contra si, como a anomia *durkheimiana*⁴³ do suicídio, é por ele percebido como ataque ofensivo a essência divina que há no núcleo de cada ser humano, naquilo que Freud⁴⁴ em dissecação psicanalítica chamou de Mal-Estar da Civilização. A narrativa é de estarrecer.

Refeito da lamuriosa travessia, por efeito da condução de Virgílio, descreve Dante o círculo VIII, no canto XIV:

*Ó vingança de Deus, quem não te adora
Nos tremendos efeitos meditando,
Que eu próprio olhei, que minha voz memora*⁴⁵!

Aquela eterna chuva chispa de fogo os riachos de águas ferventes cruzando cânions ardentes. São dez valas convexas jazidas de adutores-lisonjeiros, os simoníacos, magos-advinhos, traficantes, hipócritas, ladrões, maus conselheiros e falsários, cujas

⁴¹ Art. 230 do CP. VADE MECUM. Editora Saraiva, 2015, p. 542.

⁴² Arts.: 217-A ao 218-B. Ob. Cit. p. 565.

⁴³ Pai da sociologia. Muito de seu trabalho estava preocupado com a forma como as sociedades poderiam manter sua integridade e coerência na modernidade, uma era em que tradicionais laços sociais e religiosos não são mais assumidos e em que novas instituições sociais têm surgido.

⁴⁴ Freud acreditava que o desejo sexual era a energia motivacional primária da vida humana, conhecida como libido, assim como suas técnicas terapêuticas. Sua obra fez surgir uma nova compreensão do ser humano: um animal dotado de razão imperfeita influenciado por seus desejos e sentimentos que cria na mente destes um tormento pela contradição entre esses impulsos e a vida em sociedade tinha uma visão biopsicossocial do ser humano.

⁴⁵

http://www3.universia.com.br/conteudo/literatura/A_divina_co_media_de_dante_alighieri.pdf, p. 94-111.

lágrimas desses condenados formam os infernais rios Aqueronte, Estige e Cocite⁴⁶.

Habitará nestes territórios inóspitos aquele que *adulterar ou remarcar número de chassi ou qualquer sinal de identificador de veículo automotor, de seu componente ou equipamento*, em face do preceito primário da norma penal incriminadora previsto no Artigo 311 do CP⁴⁷. E grave também é a condição de quem ofende o Artigo 231⁴⁸, cujo preceito secundário da norma penal incriminadora prevê pena de reclusão de três a oito anos ao *promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro*.

Aos prantos, devido ao fogo da eternidade, serão condenados que atentam contra dignidade sexual, haja vista que há agravantes e qualificadoras se praticados contra menores. Quiçá tal evidência sirva de vendeta e conforto de quem não crê na justiça dos homens! Dante, entranhado na psique das tragédias humanas condenadas

ao inferno, apavora-se diante do usurário, aquele que em torpeza se beneficia da fragilidade alheia, e, no dorso de Geriôn (obtusa e afável ave infernal), voa para longe perplexo com a avareza destes.

O canto XVII mostra:

*... Bolsas pendentes de seus colos
estavam
Pelos sinais distintas, pelas cores:
Contemplando-as, seus olhos se
elevavam...*⁴⁹

A usura é, em nosso tempo, mortal causa de sofrimento aos ambiciosos, pois no fundo, além do vil elemento monetário, carece o usurário é de refrigério espiritual. E o que pensar de miseráveis profissionais em associação definhando quem por excelência está fragilizado pelas circunstâncias? São recorrentes as notícias de notáveis a exemplo de advogados, magistrados, engenheiros, cartorários, comerciantes, envolvidos nos cartéis de empreiteiras⁵⁰, máfia das ambulâncias⁵¹, desmandos na CBF⁵², contravenções do jogo do bicho⁵³, esquemas

⁴⁶ O Canto 31 descreve Dante e Virgílio descendo a este círculo. Do canto 32 ao 34 é descrito o nono círculo.

⁴⁷ VADE MECUM. Editora Saraiva, 2015, p. 575.

⁴⁸ Ob. Cit. p. 566.

⁴⁹
http://www3.universia.com.br/conteudo/literatura/A_divina_co_media_de_dante_alighieri.pdf, p. 94-133.

⁵⁰ PF mapeia o cartel de empreiteiras: Na Erga Omnes, 14ª fase da Lava Jato, PF detalha divisão de obras, ação de operadores e distribuição de propina por licitação. <http://www.cartacapital.com.br/blogs/blog-do-serapiao/pf-mapeia-acao-do-cartel-de-empresiteiras-3266.html>

⁵¹ Deflagrada pela Polícia Federal em maio, a Operação Sanguessuga prendeu assessores e servidores públicos acusados de utilizar R\$ 110 milhões do Orçamento na compra de ambulâncias superfaturadas. <http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,AA1275111-5601.00.html>

⁵² A Polícia Federal e o Ministério Público Federal continuam fechando o cerco contra a [corrupção na Confederação Brasileira de Futebol \(CBF\)](#) e abriram inquérito contra o principal suspeito de todo o esquema, o ex-presidente da CBF [Ricardo Teixeira](#). O ex-presidente do F.C. Barcelona [Sandro Rosell](#) também foi indiciado. Segundo os jornais *O Globo* e *Estadão*, Teixeira é acusado de quatro crimes (evasão de divisas, falsificação de documentos públicos, lavagem de dinheiro e falsidade ideológica), enquanto Rosell responde por dois: falsificação de documento público e ocultação de informações. http://brasil.elpais.com/brasil/2015/06/02/deportes/1433258683_223960.html

⁵³ O caso Waldomiro foi investigado em CPI da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, que degenerou em novo escândalo. Cachoeira foi alvo de novo achado, desta vez do deputado peemedebista André Luiz, que tentou arrancar 4 milhões de reais do bicheiro com a promessa de livrá-lo da CPI. "São quarenta deputados a 100 cada um. Dá 4 milhões", explicou André Luiz, em nome de parlamentares da Alerj, ao publicitário Alexandre Chaves,

de subornos e propinas envolvendo fiscais em prefeituras⁵⁴ e alhures.

Um notório e público pecado punido no Inferno de Dante é o *nepos netos* (nepotismo) levando seus praticantes ao círculo VIII, cujo Canto XIX descreve a condenação eterna aos nepotas:

*sob o meu crânio sofrem suas
clausuras
os que me precedem
traficando estirados da pedra
nas fissuras.*

Traduzindo ao nosso vernáculo atual, o nepotista é enfiado de cabeça pra baixo em estreito buraco circular de modo que as pernas ficam para fora e o fogo ardendo sobre as plantas dos pés que se sacodem sem parar. Cremos que sem conhecer a previsão de Dante os iletrados, porém astutos agentes políticos de nossa República instituíram o bizarro nepotismo cruzado, burlando a legislação de nossa Democracia. Quando inventaram a lata de sardinha se inventou o abridor de lata e assim seguem estes afrontando a norma legal. Precisou da Súmula Vinculante nº 13 do STF⁵⁵, pareceifar a improba conduta desses malfeitores em sua

sanha patrimonialista. Todavia, a planície do oitavo círculo a cada noite recebe novos inquilinos surpreendidos pelo rigor da legislação luciferina.

Dentre todos os 33 (idade da torturante morte de Cristo) tipos pecaminosos elencados por Dante, é o de natureza traiçoeira contra parente (inclui-se *jus* naturalmente o casamento), a pátria, os hóspedes e benfeitores o que mais padece no igualmente dantesco círculo infernal, ou seja, o círculo IX onde no Canto XXXIII proclama:

*como eu fiz, o seu corpo lhe é levado
por um demônio que após o governa
até o seu tempo todo consumado.*

Como forma antecipada de punição, estas almas depois da morte corporal são naufragadas no congelante Rio Cocito (no senso comum o Inferno é reino do fogo absoluto, todavia lá na obra de Dante há ambientes glaciais) com rostos voltados para cima. Assim, suas lágrimas congelam impedindo-lhe a continuidade do pranto, trazendo sobre os olhos⁵⁶ as dores ao outro praticado.

sócio de Carlos Cachoeira. André Luiz foi expulso do PMDB e cassado. Em 29 de fevereiro de 2012, Cachoeira foi preso em sua casa em Goiânia em uma operação da Polícia Federal, que o apontou chefe de uma quadrilha que explora máquinas de caça-níqueis em Goiás. No dia seguinte, foi condenado pela Justiça do Rio por corrupção e fraude contra a lei de licitações, junto com Waldomiro Diniz. Cachoeira recebeu pena de 8 anos de reclusão, 2 anos e 6 meses de detenção, 160 dias-multa (sendo que o valor de cada dia-multa é o de um salário mínimo) e multa de R\$ 85 mil. <http://veja.abril.com.br/infograficos/rede-escandalos/perfil/carlinhos-cachoeira.shtml>

⁵⁴ A CGM (Controladoria Geral do Município) de São Paulo começou, em março de 2011, a monitorar a evolução patrimonial de 140 funcionários públicos e descobriu, com ajuda do Ministério Público do Estado, fiscais da prefeitura que fraudavam a cobrança do ISS (Imposto sobre Serviços), de acordo com o jornal "Folha de S. Paulo". <http://noticias.uol.com.br/politica/escandalos-no->

congresso/27-fiscais-da-prefeitura-de-sao-paulo-cobravam-propina-em-fraude-no-iss.htm

⁵⁵ Súmula Vinculante 13: A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

⁵⁶ Porta de entrada que alimenta o desejo e cobiça que leva a traição, no segundo tomo, O Purgatório, os olhos dos invejosos são costurados com arames e condenados a deambular nas encostas de abismos.

À teogônica, visceral e humana obra de Dante na admirável alegoria da Divina Comédia, afeiçoam-se as virtudes cardinais da temperança, prudência, fortaleza e justiça com as virtudes teologias da fé, esperança e caridade constituindo um caleidoscópio neoplatônico, estimulando reflexões morais (conjunto de Leis) e éticos (preceitos metafísicos e religiosos) da humanidade em face da infinita grandeza de Deus.

Nessa perspectiva o Direito Penal modula metodicamente o mau que há na humanidade, expulsando o patológico ao degradante espaço carcerário, num hercúleo esforço judicial para enviar aqueles em conflito com a lei, de modo a esquecê-los à infernal prisão brasileira, mas é contra esse delituoso tirocínio que reside à pugna dos Direitos Humanos na defesa inegociável da Dignidade Humana, tendo é claro, sua aplicação de forma racional, como nos lembra César Caúla⁵⁷:

É necessário, antes de mais, fazer coro à advertência de que o princípio em foco corre o risco de ser amesquinhado por uma invocação corriqueira ou aligeirada, que lho apresente como ferramenta apta a resolver qualquer problema constitucional. O princípio referido deve ser defendido e, para tanto, advoga-se o comedimento em seu manejo.

Que todo ilícito seja justamente quitado em honra das vítimas, na satisfação aos familiares em estágio de sofrimento, em benefício de toda sociedade e ao imperioso respeito à Lei (resgate à paz social), mas sem

prescindir do mínimo do progresso civilizatório. Do contrário é aqui o Inferno!

REFERÊNCIAS

ALIGHIERI, Dante. A Divina Comédia. Inferno. Edição bilíngue. Tradução e notas de Ítalo Eugenio Mauro. 12ª reimpressão. São Paulo: Editora 34, 2004.

ALIGHIERI, Dante. A Divina Comédia. Tradução José Xavier Pinheiro. São Paulo: Atena Editora, 1995. Disponível em: <http://www3.universia.com.br/conteudo/literatura/A_divina_comedia_de_dante_alighieri.pdf>. Acesso em: 02 out. 2015.

ALMEIDA FILHO, Agassiz; MELGARÉ, Plínio (Organizadores). Dignidade da Pessoa Humana. São Paulo, SP: Editora Malheiros, 2009.

ASSOCIAZIONE, Culturale Dante Alighieri. 1993. Disponível em: <<http://www.dantealighieribsb.com.br/quem.htm>>. Acesso em: 1º out. 2015.

BRASIL DE FATO. O Carandiru era o vale da sombra da morte, diz sobrevivente do massacre. 2012. Disponível em: <<http://www.brasildefato.com.br/node/10761>>. Acesso em: 29 out. 2015.

CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal, Parte Geral I. 17ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

CARNELUTTI, Francesco. As Misérias do Processo Penal. Campinas: Edicamp, 2002.

CARTA CAPITAL. Cartel de Empreiteiras. 2010. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/blogs/blog-do-serapiao/pf-mapeia-acao-do-cartel-de-empreiteiras-3266.html>>. Acesso em: 11 out. 2015.

⁵⁷ CAÚLA, César. Dignidade da pessoa humana, elementos do Estado de Direito e exercício da jurisdição: o caso do

fornecimento de medicamentos excepcionais no Brasil. Salvador, Ed. JusPodivm, 2010, p. 54.

CASA RUI BARBOSA. Oração aos Moços. 199. Disponível em: http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/ruibarbosa/FCRB_RuiBarbosa_Oraçao_aos_mocos.pdf. Acesso em: 20 out. 2015.

EL PAÍS. Investigação fecha o cerco contra a corrupção na CBF. 2015. Disponível em: http://brasil.elpais.com/brasil/2015/06/02/deportes/1433258683_223960.html. Acesso em: 11 out. 2015.

ESTADÃO. Política. Conselho de Estado italiano mantém suspensa extradição de Pizzolato. 2015. Disponível em: http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,_conselho-de-estado-italiano-mantem-suspensa-extradicao-de-pizzolato,1706390. Acesso em: 20 ago. 2015.

FREUD, Sigmund. Esboço de psicanálise. Edição Standard Brasileira das Obras Completas de Sigmund Freud, vol. XXIII. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

GLOBO.COM. Entenda como funcionava a Máfia das Ambulâncias. 2006. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,AA1275111-5601,00.html>. Acesso em: 11 out. 2015.

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal, Parte Geral, Volume I. 17ª ed. Niterói-RJ: Impetus, 2015.

HOBBS, Thomas. Leviatã. São Paulo: Ed. Martin Claret, 2006.

MITOLOGIA. A lenda de Sísifo. 2009. Disponível em: http://www.mitologia.templodeapolo.net/mitos_ver.asp?Cod_mito=89&value=O%20mito%20de%20S%C3%ADsifo&mit=Mitologia%20Grego&prot=Zeus&ind=>. Acesso em 25 out. 2015.

MPF COMBATE A CORRUPÇÃO. Entenda o Caso Lavajato. 2015. Disponível em: <http://lavajato.mpf.mp.br/entenda-o-caso>. Acesso em: 15 out. 2015.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. Manual Esquemático de Criminologia. 2ª ed. Saraiva. 2012.

ROXIN, Claus. Derecho Penal: Parte General, Tomo I. Madrid, Civitas, 1997.

SARLET, Ingo Wolfgang Sarlet. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988. 9ª ed. Rev. Atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

STELLE. Inferno. 2011. Disponível em: http://www.stelle.com.br/pt/inferno/notas_1_0.html. Acesso em: 23 out. 2015.

UOL. Escândalos no Congresso: Fiscais da Prefeitura de São Paulo cobravam propina em fraude no ISS. 2013. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/politica/escandalos-no-congresso/27-fiscais-da-prefeitura-de-sao-paulo-cobravam-propina-em-fraude-no-iss.htm>. Acesso em: 11 out. 2015.

Vade Mecum Saraiva. 20ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2015.

VEJA. Rede de Escândalos: Carlinhos Cachoeira. 2012. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/infograficos/rede-escandalos/perfil/carlinhos-cachoeira.shtml>. Acesso em 11 out. 2015.

WIKIPEDIA. Dante Alighieri. 2011. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Dante_Alighieri. Acesso em: 29 out. 2015.

WIKIPEDIA. Henrique Pizzolato. 2015. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Henrique_Pizzolato. Acesso em: 29 out. 2015.